



Câmara de Vereadores de Flores da Cunha

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Matéria: Projeto de Lei nº 51/2020

Objeto: Denomina as vias públicas e o parque urbano do Loteamento Villa Romana, no município de Flores da Cunha.

O Projeto de Lei, ora analisado objetiva oficializar a denominação das vias públicas e do parque urbano do Loteamento Villa Romana.

Analisando os aspectos constitucionais do projeto cumpre frisar que referente à competência a matéria encontra-se dentro do sistema constitucional de repartição de competências, no rol das atribuições legislativas do Município, pois a matéria – denominação de prédios públicos existentes no Município – configura-se como assunto de interesse local, conforme art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Em relação à iniciativa, a Lei Orgânica Municipal estabelece em seu art. 35, inciso XXI, que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre o zoneamento urbano ou sobre a denominação de vias e logradouros públicos municipais.

Quanto as instruções para denominação de logradouros públicos e próprios municipais nos projetos de lei, existe a Lei Municipal nº 3.024/2013, que rege esta matéria.

Analisando a proposta quanto aos requisitos apontados pela lei anteriormente mencionada, através dos anexos, nenhuma irregularidade foi constatada no Projeto de Lei ora analisado.

Diante do exposto, o **PARECER é FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 51/2020.

Câmara de Vereadores de Flores da Cunha, 03 de setembro de 2020.

Vereador César Ulian
Presidente e Relator

Vereador Pedro Sperluk

Vereador Everton Scarmin